

**MENSAGEM DE LEI Nº 0015/2012**

Maringá, 24 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 252.750,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com o repasse de recursos para a entidade APMIF – Associação de Proteção a Maternidade, a Infância e a Família de Maringá e a entidade Lar Escola Bom Samaritano, conforme Lei Municipal nº 8950/2011, e as despesas geradas na Secretaria Municipal de Cultura para a implantação de cinco pontos de leitura, por meio de premiação, em cumprimento ao convênio nº 743785/2010.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320/64, através de superávit financeiro e anulação de dotação, respectivamente.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. 12.258/2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2012 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 252.750,40 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Cultura.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.243.0018.6.085 – Manutenção da rede de atendimento a criança e adolescente - FMAS

4.4.50.42.00 – Auxílios

03000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 152.750,40

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE – Gabinete da Secretária de Cultura

14.010.13.392.0004.2.105 – Manutenção das bibliotecas municipais

3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

01000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 20.000,00

33882 – Convênio Espaço mais Cultura – Exercícios Anteriores.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para a cobertura parcial de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE – Gabinete da Secretária de Cultura

14.010.13.392.0004.2.106 – Realização e/ou participação em eventos e projetos culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

01000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 20.000,00

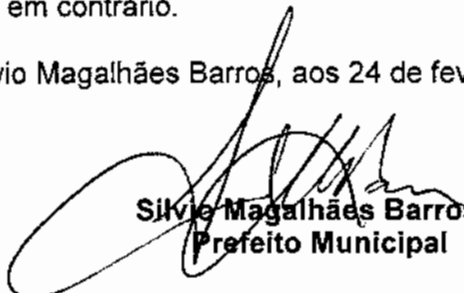
Art. 3º. Para a cobertura total de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 152.750,40 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), referente ao superávit financeiro de recursos da fonte 0.3.000 - Recursos Ordinários (Livres) e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente ao superávit financeiro de recursos da fonte 3.3.882 - Convênio Espaço mais Cultura.



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 24 de fevereiro de 2012.


Silvie Magalhães Barros II
Prefeito Municipal